



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.177

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, O “FESTIMM – FESTIVAL DE INVERNO DE MOGI MIRIM”.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Mogi Mirim o “FESTIMM – Festival de Inverno de Mogi Mirim”, a ser realizado durante os meses de junho e/ou julho, todos os anos.

Art. 2º O objetivo do FESTIMM é a universalização do acesso à música e às artes na região, contribuindo com o desenvolvimento da cultura e dos negócios em turismo na cidade, através de oficinas culturais e workshops musicais, oferecidos pela equipe de docentes, sob Coordenação da Lyra Mojimiriana com apoio da Secretaria de Cultura e Turismo de Mogi Mirim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 25 de março de 2020.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 014/2020
Autoria: Vereador Alexandre Cintra

Gabinete do Prefeito
A(O) lei 6177
FOI PUBLICADA(O) em 28/03/20
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)